



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3-A DE 2025

Susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Art. 2º Fica sustada, em sua integridade e em seus efeitos, a Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que "Dispõe sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a garantia dos seus direitos".

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2025.

Deputado LUIZ GASTÃO
Relator

